



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal n.º 154/1984, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo – I, da Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

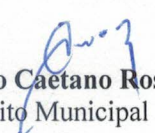
DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA
I - Prefeito.....	R\$ 375,00	187,50
II - Vice Prefeito.....	R\$ 375,00	187,50
III - Secretários.....	R\$ 225,00	112,50
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e Procuradoria Geral	R\$ 225,00	112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico, Órgãos de Funções Delegadas	R\$ 180,00	90,00
VI - Demais Servidores.....	R\$ 165,00	82,50
FORA DO ESTADO	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA
I - Prefeito.....	R\$ 450,00	225,00
II - Vice Prefeito.....	R\$ 450,00	225,00
III - Secretários.....	R\$ 300,00	150,00
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e Procuradoria Geral	R\$ 225,00	112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico, Órgãos de Funções Delegadas	R\$ 225,00	112,50
VI - Demais Servidores.....	R\$ 165,00	82,50

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial n.º 1.778/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2014


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal